



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente da prefeitura municipal de Castelo e altera dispositivos da Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento complementar n.º 02, denominado Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal, integrante da Lei nº. 2507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela legislação posterior, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Vencimento	Classe dos Cargos
Apoio à Educação Social	Cuidador para Jovens e Adultos com ou sem Deficiência – Residência Inclusiva	04	R\$ 2.500,00	I

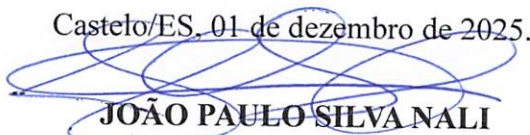
Art. 2º Os cargos criados nesta Lei se enquadram nas disposições previstas no Documento Complementar 03 da Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, e demais dispositivos a ele aplicáveis.

Art. 3º As promoções, pertinentes aos cargos criados nesta lei são os previstos na Lei nº 2.507, de 10 de maio de 2007, com as suas alterações e legislação em vigor aplicável aos mesmos.

Art. 4º As atribuições pertinentes aos cargos criados, são os previstos no anexo único desta Lei.

Art. 5º Os cargos criados por esta lei, serão preenchidos por candidato previamente aprovado em concurso público, observada a legislação pertinente.

Castelo/ES, 01 de dezembro de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Tenho a honrada satisfação de submeter à apreciação de V. Ex.a, e dos nobres edis o Projeto de Lei 078/2025 em epígrafe, que cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente da prefeitura municipal de Castelo e altera dispositivos da Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

A presente proposição decorre da necessidade de estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência — Residência Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDSH). Para assegurar o adequado funcionamento do serviço, faz-se indispensável a criação do cargo efetivo de Cuidador para Jovens e Adultos, profissional responsável por garantir o atendimento direto e contínuo aos usuários.

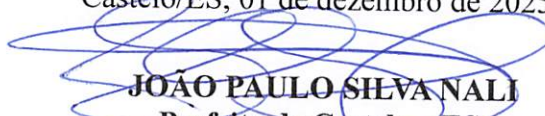
O referido cargo é essencial para a execução de atividades de apoio pessoal, acompanhamento em rotinas diárias, auxílio em higiene, locomoção, alimentação, bem como para a promoção de autonomia, inclusão social e integração comunitária dos acolhidos.

A medida encontra respaldo na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na NOB-RH/SUAS, normas que determinam a existência de equipe mínima qualificada para a execução dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre os quais se enquadra a Residência Inclusiva.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 01 de dezembro de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando solicitação do Exmo. Sr. Prefeito para realização de estudo de impacto financeiro do cargo de Cuidador para Jovens e Adultos, com ou sem Deficiência – Residência Inclusiva. Segue abaixo dados referente ao estudo de Impacto Financeiro:

Estudo de Impacto Financeiro

CARGO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL SALÁRIO ATUAL
CUIDADOR PARA JOVENS E ADULTOS, COM OU SEM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA	4	R\$ 10.000,00
	4	R\$ 10.000,00

IMPACTO ANUAL	
SALÁRIO BASE	R\$ 120.000,00
13º SALÁRIO	R\$ 10.000,00
1/3 FÉRIAS	R\$ 3.333,33
INSS PATRONAL	R\$ 26.666,67
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 28.800,00
VALE FEIRA	R\$ 2.304,00
TOTAL	R\$ 191.104,00

IMPACTO PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS	
2025	R\$ 15.925,33
2026	R\$ 191.104,00
2027	R\$ 191.104,00
TOTAL	R\$ 398.133,33

Em, 28/11/2025


Nícia Moreira Barbosa
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE
PARA PROJETO QUE ACARRETA AUMENTO DE DESPESA

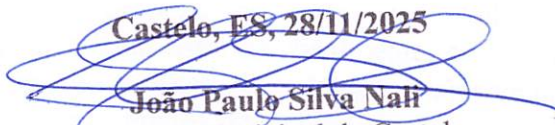
Órgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referência: Projeto de Lei nº ____/2025
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo
Assunto:

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 R\$ 15.925,33
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 R\$191.104,00
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 R\$191.104,00

DECLARAÇÃO

Eu, João Paulo Silva Nali, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para fins do art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, com relação à proposição em epigrafe, tem adequação orçamentaria e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Castelo, ES, 28/11/2025


João Paulo Silva Nali
Prefeito Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

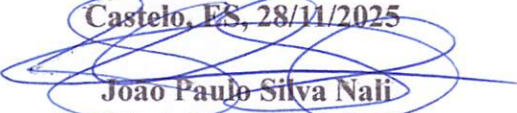
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS
PARA CUSTEIO DE DESPESA COM PESSOAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referência: Projeto de Lei nº ____/2025
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo
Assunto:

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 15.925,33**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$191.104,00**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$191.104,00**

A Prefeitura Municipal de Castelo, possui fontes de recursos aqueles de natureza orçamentária, recebidos, cujo valor se encontra na Lei orçamentária vigente, a de nº 4.418/2024, dos quais poderão ser empregados até o valor de R\$15.925,33 para pagamento de salário e outras despesas. Já para o Ano de 2026 e 2027 contemplará essas despesas nas suas respectivas fichas de pessoal, custeio e investimento de modo que o impacto proposto deve ser acomodado pelo executivo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da prefeitura, inclusive no que tange à rubrica de salários de servidores, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto.

Castelo, ES, 28/11/2025


Joao Paulo Silva Nali
Prefeito Municipal de Castelo